



CONTRATO Nº. 68/2020

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA M S S DE ALMEIDA - ME

I- **CONTRATANTE:** PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **M S S DE ALMEIDA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Antares, n.º595, bairro Portal Residence, CEP 79.950-000, na cidade de Naviraí/MS, inscrita no CNPJ/MF n.º **20.040.030/0001-39** e Inscrição Estadual n.º **28.398.240-3**, doravante denominada **CONTRATADA**.

II- **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** a Sra. **Marizelia Mazzini Medeiros**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º. 089/2018, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 829.539.291-34 e Cédula de Identidade RG 950.947 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Higino Gomes Duarte, n.º.568, Bairro: Centro; **Caroline Touro Beluque Eger**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto n.º. 035/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º. 992.652.061-87 e Cédula de Identidade RG n.º. 114.0551 SSP/MS, Rua Niterói, 159-Centro; **Wellington de Mattos Santussi**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União e representa a **CONTRATADA** o **Sr. Rogério Ferreira de Almeida**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 824.171.561-72 e Cédula de Identidade RG n.º 771.187 SSP/MS, residente e domiciliado a Avenida Brasil, n.º 1.481, bairro Residencial Portinari, na cidade de Naviraí/MS, CEP 79.950-000.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º. 019/2020**, gerado pelo **Dispensa por Justificativa n.º. 005/2020**.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER AS GERENCIAS DE EDUCAÇÃO, SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL PELO ARTIGO 24 IV LEI 8.666/93. PEDIDO DE COMPRA N.º 007/2020/GEMED, 005/2020/GESAU, 006/2020/GEAS E 005/2020/GEAS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA:**

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.



IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **RS 14.660,45** (Quatorze mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos), fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	VI. Unitário	VI. Total
1	1908	ALHO GRAÚDO - CABEÇAS INTACTAS COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS. (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS). TRAZER AMOSTRA.	CEASA	KG	351,00	19,6500	6.897,15
2	1917	BATATA INGLESA - INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS).	CEASA	KG	555,00	2,8400	1.576,20
5	1941	CENOURA - INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS). ENTREGA DIÁRIA.	CEASA	KG	533,00	2,6400	1.407,12
6	2404	BETERRABA - INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS). ENTREGA DIÁRIA.	CEARA	KG	150,00	2,7200	408,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

274

10	2478	ALMEIRÃO - FOLHAS INTACTAS COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS)	CEARA	MÇ	150,00	2,7500	412,50
12	18164	FUBÁ MIMOSO DE MILHO TIPO FINO - PACOTES DE 1KG - PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS COM ADIÇÃO DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO. NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDOS OU RANÇOSOS, COMPOSIÇÃO MÍNIMA NUMA PORÇÃO DE 50G: CHO:38G, PTN:3,4G E GORDURAS TOTAIS:0,7G, ADIÇÃO DE FERRO: 2,1MG E ÁCIDO FÓLICO: 75 G. APRESENTAR ASPECTO FINO, AMARELO CLARO, SEM MISTURAS DE OUTROS GRÃOS. COM O RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO.	DONAN A	KG	250,00	2,2400	560,00
17	35432	EXTRATO DE TOMATE: INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR E SAL. NAO CONTÉM GLÚTEN. VALORES NUTRICIONAIS POR PORÇÃO DE 30G: GORDURAS 0 G; SÓDIO NÃO SUPERIOR A 300MG. A LATA DE NO MÍNIMO 850G, ÍNTEGRA.	QUERO	LA	426,00	7,9800	3.399,48
Contrato nº					Valor Total R\$		14.660,45

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil.



expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

- 4.7.2 *Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;*
- 4.7.3 *Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;*
- 4.7.4 *Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.*
- 4.7.5 *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º. 5.452, de 1.º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);*

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – *Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.*

5.2 – *Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.*

5.2.1 – *Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.*

5.3 - *Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.*

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - *O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 10/05/2020, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.*

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. *As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **GERÊNCIA DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.33.90.30.07.00.00 (R1643), GERÊNCIA EDUCAÇÃO E CULTURA - DOTAÇÃO: 01.05.12.306.0502.2.021.33.90.30.07.00.00. (R1563), GERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL - DOTAÇÃO: 11.01.08.244.0505.2.098.33.90.30.07.00.00 (R1661).***

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – *Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.*



8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.




PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90


277

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 20 de fevereiro de 2020.


MARIZELIA MAZZINI MEDEIROS
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº. 089/18


CAROLINE TOURO BELUQUE EGER
Gerente de Educação e Cultura e Ord. de Despesas
conf. Decreto nº. 084/2018


WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 065/2018


ROGÉRIO FERREIRA DE ALMEIDA
CPF nº 824.171.561-72
Contratada

Testemunhas:


LUCAS ANTONIO SANTOS SILVA
Matrícula nº 8106-0


VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Matrícula: 2599-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

278

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL CONTRATO Nº 68/2020.

PROCESSO Nº 019/2020

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº: 005/2020

EMPRESA: M S S DE ALMEIDA - ME

CNPJ Nº: 20.040.030/0001-39

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER AS GERENCIAS DE EDUCAÇÃO, SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL PELO ARTIGO 24 IV LEI 8.666/93. PEDIDO DE COMPRA Nº 007/2020/GEMED, 005/2020/GESAU, 006/2020/GEAS E 005/2020/GEAS.

Marizelia Mazzini Medeiros, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 089/2018, brasileira, portadora do CPF/MF nº 829.539.291-34 e Cédula de Identidade RG 950.947 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Higino Gomes Duarte, nº.568, Bairro: Centro; Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 992.652.061-87 e Cédula de Identidade RG nº. 114.0551 SSP/MS, Rua Niterói, 159–Centro; Welligton de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União , no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. 68/2020:

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Educação e Cultura	Carlos Roberto Ávalo de Oliveira	8129-9	Gabriel Barth Silvério	8102-7
Gerência de Saúde	Elaine Messias de Assis de Arruda	3497-5	WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI	Conforme Decreto nº 065/2018
Gerência de Assistência Social	Ana Maria Coelho Fontes	3208-5	Milena de Freitas Giusfredi da Silva	3242-5

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

279

virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

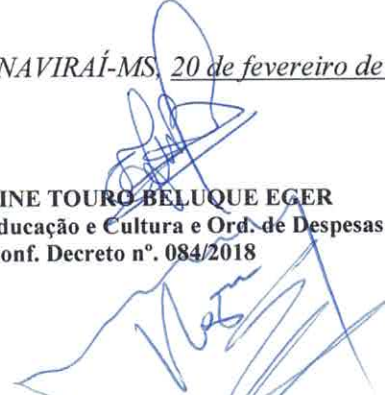
- V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;


Art. 3º Dê ciência aos interessados.


Art. 4º Autue-se no processo.

NAVIRAÍ-MS, 20 de fevereiro de 2020



MARIZELIA MAZZINI MEDEIROS
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº. 089/18


CAROLINE TOURO BELUQUE EGER
Gerente de Educação e Cultura e Ord. de Despesas
conf. Decreto nº. 084/2018


WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 065/2018



ROGÉRIO FERREIRA DE ALMEIDA
CPF nº 824.171.561-72
Contratada


FISCAIS GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:


Carlos Roberto Ávalo de Oliveira
Fiscal de Contrato
Matrícula: 8129-9


Gabriel Barth Silvério
Suplente de Contrato
Matrícula: 8102-7

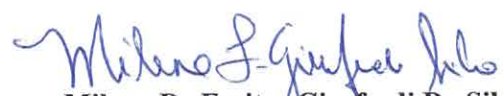
FISCAIS GERÊNCIA DE SAÚDE:


Elaine Messias De Assis De Arruda
Fiscal de Contrato
Matrícula: 3497-5


WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 065/2018:

FISCAIS GERÊNCIA DE ASSIST. SOCIAL:


Ana Maria Coelho Fontes
Fiscal de Contrato
Matrícula: 3208-5


Milena De Freitas Giusfredi Da Silva
Suplente de Contrato
Matrícula: 3242-5



ANO XII Nº 2553 **Terça-feira, 03 de março de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

VALOR TOTAL: R\$ 13.168,35 (Treze mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA- DOTAÇÕES: 01.05.12.306.0502.2.021.33.9 0.30.07.00.00. (R1563); FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÕES: 10.01.10.302.0504.2.035.33.90.30.07.00.0 0 (R1643); FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DOTAÇÃO: 11.01.08.244.0505.2.098.33.90.30.07.00.00 (R1661).

ASSINAM: Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017, Wellington de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018, Marizelia Mazzini Medeiros, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 089/2018, (pela contratante) e ESDRAS NATHALIO TRAMARIN DE ARAÚJO (pela contratada), Carlos Roberto Ávalo de Oliveira e Gabriel Barth Silvério, Elaine Messias de Assis de Arruda e Wellington de Mattos Santussi, Ana Maria Coelho Fontes e Milena de Freitas Giusfredi da Silva. (fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/02/20.

312

Matéria enviada por Lucas Antonio Santos Silva

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2020



CONTRATO: 68/2020 – **PROCESSO:** 19/2020 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 5/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: M S S DE ALMEIDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER AS GERENCIAS DE EDUCAÇÃO, SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL PELO ARTIGO 24 IV LEI 8.666/93. PEDIDO DE COMPRA Nº 007/2020/GEMED, 005/2020/GESAU, 006/2020/GEAS E 005/2020/GEAS e AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER AS GERENCIAS DE EDUCAÇÃO, SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL PELO ARTIGO 24 IV LEI 8.666/93. PEDIDO DE COMPRA Nº 007/2020/GEMED, 005/2020/GESAU, 006/2020/GEAS E 005/2020/GEAS e AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER AS GERENCIAS DE EDUCAÇÃO, SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL PELO ARTIGO 24 IV LEI 8.666/93. PEDIDO DE COMPRA Nº 007/2020/GEMED, 005/2020/GESAU, 006/2020/GEAS E 005/2020/GEAS e AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER AS GERENCIAS DE EDUCAÇÃO, SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL PELO ARTIGO 24 IV LEI 8.666/93. PEDIDO DE COMPRA Nº 007/2020/GEMED, 005/2020/GESAU, 006/2020/GEAS E 005/2020/GEAS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/02/20 a 10/05/20

VALOR TOTAL: R\$ 14.660,45 (quatorze mil seiscentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA- DOTAÇÕES: 01.05.12.306.0502.2.021.33.9 0.30.07.00.00. (R1563); FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÕES: 10.01.10.302.0504.2.035.33.90.30.07.00.0 0 (R1643); FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DOTAÇÃO: 11.01.08.244.0505.2.098.33.90.30.07.00.00 (R1661).

ASSINAM:

Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017, Wellington de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018, Marizelia Mazzini Medeiros, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 089/2018, (pela contratante) e ROGÉRIO FERREIRA DE ALMEIDA (pela contratada), Carlos Roberto Ávalo de Oliveira e Gabriel Barth Silvério, Elaine Messias de Assis de Arruda e Wellington de Mattos Santussi, Ana Maria Coelho Fontes e Milena de Freitas Giusfredi da Silva. (fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/02/20.

Matéria enviada por Lucas Antonio Santos Silva

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2020



CONTRATO: 69/2020 – **PROCESSO:** 19/2020 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 5/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: JCHAGAS ALIMENTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER AS GERENCIAS DE EDUCAÇÃO, SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL PELO ARTIGO 24 IV LEI 8.666/93. PEDIDO DE COMPRA Nº 007/2020/GEMED, 005/2020/GESAU, 006/2020/GEAS E 005/2020/GEAS e AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER AS GERENCIAS DE EDUCAÇÃO, SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL PELO ARTIGO 24 IV LEI 8.666/93. PEDIDO DE COMPRA Nº 007/2020/GEMED, 005/2020/GESAU, 006/2020/GEAS E 005/2020/GEAS e AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER AS GERENCIAS DE EDUCAÇÃO, SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL PELO ARTIGO 24 IV LEI 8.666/93. PEDIDO DE COMPRA Nº 007/2020/GEMED, 005/2020/GESAU, 006/2020/GEAS E 005/2020/GEAS